



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

## **EDITAL**

### **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020**

A Prefeitura Municipal de Itororó-BA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, através da Secretaria Municipal de Educação, faz saber, a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se encontra aberto o Edital de Chamada Pública.

#### **1. OBJETIVO:**

Aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais, da rede pública do município de Itororó – BA, atendidos pelo programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

1.1. As quantidades especificadas no Anexo I são estimadas, não se obrigando a esta Prefeitura a aquisição total.

Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais. Deverão entregar à comissão de licitação os documentos relacionados à baixa para serem avaliados e aprovados;

Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda:

**Data: 04 de março de 2020**

**Horário: 09:00 horas**

**Local: Setor de Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itororó-BA**

#### **2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES ou FORNECEDORES INDIVIDUAIS** deverão entregar os seguintes documentos:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 dias.
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- V - ANEXO IV - Declaração de Limite Individual de por DAP/ANO;
- VI - ANEXO V – Declaração de Não Empregar Menor;
- VII - ANEXO VI – Declaração de Fatos Impeditivos.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, **GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS** constituídos em **COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES** deverão entregar os seguintes documentos:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - **DAP Jurídica** para associações e cooperativas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

IV - cópia do **ESTATUTO E ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA** da entidade registrada na **JUNTA COMERCIAL**, no caso de **COOPERATIVAS**, ou **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, no caso de **ASSOCIAÇÕES**. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do **CONTRATO SOCIAL**, registrado em Cartório de Registro Cível de Pessoa Jurídica;

V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI - ANEXO IV - Declaração de Limite Individual de por DAP/ANO;

VII - ANEXO V – Declaração de Não Empregar Menor;

VIII - ANEXO VI – Declaração de Fatos Impeditivos

As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a CPL reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

### **3. ANALISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**I** – Serão consideradas classificadas as propostas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**II** – Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**III** – Na analise das propostas, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município de Itororó, e em não sendo obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupo da região do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

**IV** – Independente de onde estejam sediados os proponentes, tem prioridade na aquisição:

**V** – assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidade quilombolas, conforme art.14, da Lei nº 11.947/2009;

**VI** – Sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

**VII** – Respeitadas as regras contida no item 3.3 e 3.4, a comissão de licitação classificará as propostas, considerando-se ordenação crescente dos valores.

**VIII** – Após a classificação o critério final de julgamento será definido pela comissão de licitação.

### **4. RESULTADO FINAL**

**I** – A comissão de licitação divulgará o resultado final de processo em até 48 (quarenta e oito) horas, após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**II** – Caso não seja atendidas todas as escolas do município de Itororó, os gêneros alimentícios faltantes serão cotados em licitação posterior a esta chamada pública.

## **5. CONTRATAÇÃO**

**I** – Uma vez declarado vencedor, os proponentes vendedores deverão assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo.

**II** – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (nove mil) por declaração de aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

**III** – Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses.

## **6. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**I** – Os fornecedores que aderiram a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta sujeitando-se em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**II** – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

**III** – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definida pela coordenação de alimentação escolar.

## **7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**I** – Os produtos deverão ser entregues semanalmente no setor de compras, no horário das 07h00 às 13h00 horas, de acordo com o cronograma exposto pela coordenação de alimentação escolar, durante o período do contrato de 2020, na qual atestará o seu recebimento.

**II** – A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicaria no prejuízo da execução do cardápio e consequente transtornos no balanceamento nutricional.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** – Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponder à qualidade exigida no edital.

**II** – As verduras legumes e frutas deverão ser de boa qualidade higienizada com tamanho médio padronizado.

**III** – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequada para o consumo.

**9. As folhas deverão se apresentar intactas, limpas e isentas de:**

- I. Substâncias terrosas;**
- II. Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;**
- III. Parasitas larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;**
- IV. Sem umidade externa anormal;**
- V. Odor ou sabor estranho;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**VI. Enfermidades;**

**VII. Lesões que afetem a sua aparência e utilização.**

## **10. PAGAMENTO**

**I**– O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a última entrega do mês, através depósito em **CONTA CORRENTE**, mediante apresentação de documentos fiscal correspondente ao fornecimento efetuado vedado à antecipação de pagamento para cada faturamento.

**II** – O pagamento terá como referência a tabela, feira livre local ou conforme o Anexo II.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I** – Apresentação de proposta a esta chamada pública implica na aceitação integral irretratável dos termos deste edital.

**II** – Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à comissão de licitação, a Coordenação da Alimentação Escolar ou na Secretaria M. de Agricultura, pessoalmente através do telefax (73) 3265-1912 até 24 horas antes da sessão.

**III** – Decairá do direito de impugnar perante a administração as condições deste edital, o interessado que, tendo-os aceito sem objeção, vem apontar depois da abertura dos envelopes, falha ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá direito de recurso.

**IV** – Os omissos no presente edital serão resolvidos pela comissão que deverá vale-se das disposições legais pertinentes.

**V** – As informações referentes ao andamento da presente Chamada Pública, bem como publicações e resultados, serão publicadas preferencialmente no Diário Oficial do Município no site: [www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br)

**VI** – Fica designado o fórum da cidade de Itororó – Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Itororó – Bahia, 12 de fevereiro de 2020.

FERNANDO SILVA LIMA  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

## CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

### ANEXO I

### RELAÇÃO DE GÊNEROS AGRICULTURA FAMILIAR

	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	V. Total
1	<b>ABÓBORA:</b> de 1 <sup>a</sup> qualidade, intacto e sem sinais de deterioração. Não deve apresentar pontos de brotamento. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa. Embalagem em sacos de plástico de 30Kg.	KG	400	R\$ 3,67	R\$ 1.468,00
2	<b>AIPIM</b> de 1 <sup>a</sup> qualidade. Intacto e sem sinais de deterioração. Não deve apresentar pontos de brotamento. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa.	KG	8.000	R\$ 3,67	R\$ 29.360,00
3	<b>ALFACE:</b> Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg.	ML	2.000	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
4	<b>ALHO NACIONAL:</b> De 1 <sup>a</sup> , os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	600	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
5	<b>BANANA DA TERRA:</b> Graúda de 1 <sup>a</sup> Qualidade, intacto e sem sinais de deterioração. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa.	KG	5.000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
6	<b>BANANA PRATA:</b> Graúda de 1 <sup>a</sup> Qualidade, intacto e sem sinais de deterioração. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa.	KG	4.000	R\$ 4,33	R\$ 17.320,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

7	<b>BATATA DOCE:</b> Batata doce selecionada, sem broca, lavada, padrão uniforme, tipo branca grande.	KG	2.000	R\$ 4,53	R\$ 9.060,00
8	<b>BATATA INGLESA:</b> Nova, de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	KG	3.000	R\$ 4,37	R\$ 13.110,00
9	<b>CEBOLA BRANCA:</b> Com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000	R\$ 4,33	R\$ 8.660,00
10	<b>CENOURA</b> de 1 <sup>a</sup> Qualidade nacional, intactas. Sem sinais de deterioração, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	R\$ 4,67	R\$ 9.340,00
11	<b>CHUCHU:</b> Graúdo de 1 <sup>a</sup> Qualidade, intacto e sem sinais de deterioração. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa.	KG	2.000	R\$ 3,67	R\$ 7.340,00
12	<b>COENTRO:</b> De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da <b>cnnpa</b> .	KG	2.000	R\$ 3,83	R\$ 7.660,00
13	<b>FEIJÃO ANDÚ:</b> (debulhado) "in natura", embalagem 30 x 01, validade no mínimo 180 dias, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos, livre de sujidades e materiais estranhos. Peso líquido de acordo com a - Anvisa/MS.	KG	300	R\$ 8,33	R\$ 2.499,00
14	<b>FEIJÃO VERDE:</b> (debulhado) "in natura", embalagem 30 x 01, validade no mínimo 180 dias, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos, livre de sujidades e materiais estranhos. Peso líquido de acordo com a - Anvisa/MS.	KG	300	R\$ 7,67	R\$ 2.301,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

15	<b>LARANJA PERA</b> in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	3.000	R\$ 3,67	R\$ 11.010,00
16	<b>MAÇÃ:</b> De 1 <sup>a</sup> Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	4.000	R\$ 7,67	R\$ 30.680,00
17	<b>MANGA:</b> De 1 <sup>a</sup> Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	200	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
18	<b>MELANCIA:</b> De 1 <sup>a</sup> Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
19	<b>MILHO VERDE:</b> Apresentação em espiga in natura tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte. Aplicação: alimentar. Características adicionais: íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos de acordo com a resolução 12/78 da <b>cnnpa</b> .	CT	1.500	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
20	<b>PIMENTÃO VERDE:</b> de 1 <sup>a</sup> Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1.000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
21	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA:</b> Sabores: Abacaxi, acerola, cajá, manga, goiaba, jenipapo, cacau, cupuaçu, maracujá. Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Kg	KG	6.000	R\$ 7,33	R\$ 43.980,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

22	<p><b>QUIABO:</b> Verde, Graúdo de 1<sup>a</sup> Qualidade, intacto e sem sinais de deterioração. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Embalagem limpa, Embalagem em sacos de plástico de 20Kg.</p>	KG	400	R\$ 7,33	R\$ 2.932,00
23	<p><b>REPOLHO:</b> Branco in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</p>	KG	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
24	<p><b>TOMATE:</b> Graúdo de 1<sup>a</sup> Qualidade, intacto e sem sinais de deterioração. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Embalagem limpas. Embalagem em sacos de plástico de 20Kg.</p>	KG	2.000	R\$ 5,33	R\$ 10.660,00

**Data:**

**Validade da Proposta: 60 dias**

**Assinatura e carimbo do responsável:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

### **ANEXO II**

#### **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2020

#### **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES DOS FORNECEDORES**

##### **A – Grupo formal**

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

##### **B – Grupo Informal**

1. Nome do Proponente –	2. Endereço –	3. Município – Itororó, Bahia.	4. CEP:
5. Nome da Entidade Articuladora	6. CPF:	7. DDD/Fone –	

##### **C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)**

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Numero da Agência	5. Nº da /Conta Corrente
1.					
2.					

#### **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade -	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço –		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e E-mail		7. CPF

#### **III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

1.						
2.						
Total do projeto						

### **IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Total do projeto				

### **IV – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

## **ANEXO III MINUTA DO CONTRATO N.º /2020**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais, da rede pública do município de Itororó – BA, atendidos pelo programa nacional de alimentação escolar – PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nestes atos denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2020. A entrega das mercadorias deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº \_\_\_\_\_.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

B. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o Anexo deste Contrato. 38- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE **ANEXO IV (cont.)**

### **CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade/Kg.	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposta	8. Valor Total

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE GESTORA: FUNDO DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ - BA**

**ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0404 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**ATIVIDADE/PROJETO: 2022 – PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**

**FONTE RECURSO: 091500 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE**

**339030 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE RECURSO: 710100 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO – 25%**

**339030 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE RECURSO: CONT. AO PROGRAMA. ENSINO FUND. – SALÁRIO EDUCAÇÃO**

**339030 – MATERIAL DE CONSUMO**

### **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A.** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, Respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - B.** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - C.** fiscalizar a execução do contrato;
  - D.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos. Eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DEZOITO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2020, e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal, entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
  - b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
  - c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de Itororó para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_

## PREFEITO MUNICIPAL

## CONTRATANTE

(agricultores no caso de grupo informal)

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

### **ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E LIMITES POR DAP MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS PRÓPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDAS.**

Com referência à Chamada Pública nº. 01/2020 A \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede/endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o \_\_\_\_\_, nos termos do da Lei, DECLARA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou PRODUZIDOS pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Cidade: Data: xx/xx/2020

Representante \_\_\_\_\_ Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

### **ANEXO V**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Chamada Pública nº 01/2020

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto na Chamada Pública nº01/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

**NOME**

Representante legal

(Local e data)

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

### **ANEXO VI** **MODELO DECLARAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa) \_\_\_\_\_, com registro do CNPJ/CPF nº. \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Chamada Pública nº. 01/2020 da Prefeitura Municipal de Itororó, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Art. 105 da emenda à Lei Orgânica Municipal. Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital. (Conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002) Texto da lei orgânica Art. 105: O prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, exceto em relação aos Vereadores, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais não poderão contratar com o Município, subsistido a proibição, até seis meses após findarem as respectivas funções. Obrigatoriamente de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do representante legal

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.